



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

PORTARIA Nº 360/2020 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

“NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DO CEIM PINGO DE GENTE”.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, os membros abaixo especificados, para integrarem a Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19, no âmbito do Centro de Educação Infantil Pingo de Gente:

- I. Gestor: Fabiana Michelle Schauble Maciel
- II. Representante do quadro de professores: Luciane Zangalli Balensiefer
Jézica Guaragni
- III. Representante das famílias dos alunos: Taís Deres
Rodrigo Breier
- IV. Representantes das entidades colegiadas: Cloe Spada Amarante
Sirley Maria Zanin Trevisan
- V. Representante de outros trabalhadores: Lucimar Menegon
Eliane Streais Vier

Art. 2º A Comissão Escolar possui as seguintes atribuições:

§ 1º Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

§ 2º Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Barra Bonita/SC;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

Art. 3º A retomada das atividades presenciais levará em consideração as definições do Comitê Municipal de Prevenção à COVID-19, o qual segue como referencia a Matriz de risco Potencial Regional e com antecedência mínima de 15 dias, deve definir e comunicar as atividades que podem retornar com base no planejamento e ações proativas de segurança sanitária.

Art. 4º A Comissão Escolar estará em vigor pelo tempo que perdurar a pandemia resultante da transmissão do CORONAVÍRUS (COVI-19).

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, 23 de outubro de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Este ato foi registrado e Publicado na forma da Lei Orgânica Municipal.
Ass. Resp.

Publicado em ___/___/___ no Diário Oficial dos Municípios,
conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita- SC.